

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111-0024/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **PILAR**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 05/2022/GP, de 03 de janeiro de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 30 de junho de 2022, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 30 de junho de 2022, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termo de referência (Anexo I).**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o

equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Pilar não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação aos lotes as cotas serão divididas da seguinte forma:

4.1.2. Em relação ao **lote: 11**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação os **lotes: 02,04,06,08,10,13 e 15**, COTA RESERVADA - até 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e

4.1.4. Em relação os **lotes: 01,03,05,07,09,12 e 14**, AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.6. SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. **Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital**

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.a.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.a.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.a.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.a.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

c) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.d.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

b) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

a) Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 **A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.**

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

a) Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

21.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.5 e 21.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

21.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 **As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.**

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com.

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15 ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17 ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pilar - Alagoas, 13 de junho de 2022.

Roseane Camelo
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando suprir a necessidade de aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Pilar, conforme com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O documento reuni os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser adquirido, fornecendo subsídios para o Registro de Preços pra eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, conforme a Lei 10.520/2002 e os decretos Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019.

2. FINALIDADE

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos tem por finalidade, atender as solicitações do setor de assistência farmacêutica, de acordo com as demandas necessárias, para suprir as necessidades dos usuários do sistema único de saúde da população do município de Pilar.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Em virtude de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde com medicamentos, adotou-se o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de:

A) Haver previsão de aquisições frequentes dos produtos a serem licitados, diante de suas características e natureza;

B) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

3.2 Do Estudo de Estimativa:

3.3 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores.

3.4 A aquisição dos medicamentos descritos neste processo é motivada pela necessidade em atender uma população de aproximadamente 35.000 habitantes, que busca os serviços do SUS para restabelecer sua saúde, objetivando a manutenção das atividades relacionadas a procedimentos médicos realizados nas unidades de saúde do município.

3.5 A Secretaria Municipal de Saúde não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que o objeto/serviço deste Termo de Referência são específicas deste órgão.

4. DO OBJETO

4.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS** (padronizados e não padronizados) para abastecer a farmácia do município, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas no anexo I deste Termo de Referência.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

6.2. Os quantitativos previstos foram estimados conforme anexo I.

6.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

7. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

7.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

7.2 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

7.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

7.3 DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO:

7.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7.3.2 Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

7.4 DO ENVIO DE LANCES

7.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme previsto no art.14 do Decreto 10.024/2019.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante Nota de Empenho;

8.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;

8.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da

Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

8.5 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, da cidade do Pilar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.

8.8 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.9 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

8.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.12. A entrega dos medicamentos solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pela assistência farmacêutica, no endereço abaixo relacionado:

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) avenida Otacílio Cavalcante, s/n, chã do Pilar. De segunda a sexta (exceto feriados nacionais, estaduais e municipais) no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:30.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem(s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de medicamentos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de

1993. 8.3.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa a que se refere esse termo, deverá ser atendido através da dotação orçamentaria abaixo descrito (informado pelo setor de contabilidade):

Unidade orçamentaria: 0009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função programática: 10.301.0005.6005

Projetos/ atividades: 6005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Elemento despesa: 3. 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade orçamentaria: 0009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função programática: 10.301.0005.6006

Projetos/ atividades: 6006- PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO

Elemento despesa: 3. 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade orçamentaria: 0009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função programática: 10.301.0005.6009

Projetos/ atividades: 6009- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACEUTICA

Elemento despesa: 3. 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pilar.

15.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registros de Preços poderão ser remanejadas pela SMS, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Públicas Municipal, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

15.4 O remanejamento de que trata o item 15.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deve ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto 7.492, de 11 de Abril de 2013.

15.6 Competem ao Órgão Gerenciador e aos participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

15.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.8 Para efeito do disposto no subitem 15.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução de quantitativos informados.

15.9 Os remanejamentos somente serão autorizados após a primeira aquisição ou contratação realizada pelo órgão integrante da ATA.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

16.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Assistência Farmacêutica .

17.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

17.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

17.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

17.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com o Gestor da Pasta, desde que atendidas às obrigações contratuais;

17.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

17.2.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

17.2.8 Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.2.1 Por razão de interesse público; ou

18.2.2 A pedido do fornecedor quando:

18.3 Comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.4 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

18.5 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

19.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir, na data de entrega, uma validade de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

19.2 Em se tratando de medicamentos manipulados, os mesmos devem possuir, na data de entrega, uma validade de, no mínimo, 90% (noventa por cento) do prazo de validade total.

19.3 Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CF), a coordenação poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

19.4 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

19.5 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.

19.6 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20. OBSERVAÇÃO:

20.1 Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

20.2 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

20.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados à Assistência Farmacêutica.

20.4 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

20.6 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

20.7 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7,§ 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 11 de Janeiro de 2022.

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes
Assistência Farmacêutica

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Termo de Referência

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS OBJETO: O objeto perfaz REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS (padronizados e não padronizados), conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

LOTE 01 - PRINCIPAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	Comprimido	300.000
2	Ácido fólico , 0,2mg/ml	Solução oral Frasco 30ml	7.500
3	Ácido Fólico, 5mg	Comprimido	45.000
4	Ácido folínico, 15 mg	comprimido	3.000
5	Aciclovir, 200mg	Comprimido	6.750
6	Aciclovir, 50mg/g	Bisn. c/10g	675
7	Albendazol, 400mg	Comprimido mastigável	9.000
8	Albendazol , 40mg/mL	Frasco com 10mL	3.000
9	Alendronato de sódio, 70mg	Comprimido	5.250
10	Amiodarona, cloridrato de , 200mg	comprimido	3.750
11	Amoxicilina+Clavulanato, 50mg+12,5mg/ml	Frasco com 75ml	2.250
12	Amoxicilina+Clavulanato, 500mg+125mg	Comprimido	15.000
13	Amoxicilina, 500mg	Cápsula/Comprimido	82.500
14	Amoxicilina, 50mg/mL	Fras. c/60mL	4.500
15	Anlodipino, besilato de, 5mg	Comprimido	300.000
16	Anlodipino, besilato de, 10mg	Comprimido	150.000
17	Atenolol, 50mg	Comprimido	187.500
18	Azitromicina, 40mg/mL	Frasco c/ 15 mL	1.125
19	Azitromicina , 500 mg	comprimido	37.500
20	dipropionato de Beclometasona, 50mcg	frasco c/ 10ml (200 doses)	75
21	dipropionato de Beclometasona, 200 mcg	frasco c/ 10ml (200 doses)	75
22	dipropionato de Beclometasona, 250 mcg	Frasco 200 doses	75
23	budesonida , 64mcg	frasco c/6ml (120doses)	90
24	budesonida , 50mcg	frasco c/6ml (120doses)	90
25	budesonida , 32mcg	frasco c/6ml (120doses)	90
26	Captopril, 25mg	Comprimido	375.000
27	Carbonato de cálcio+ Colecalciferol, 500mgde Cálcio+400UI	Comprimido	60.000
28	Carbonato de Cálcio, 1.250 mg (500 mg de cálcio)	comprimido	2.250
29	Carvedilol, 3,125mg	Comprimido	52.500
30	Carvedilol, 6,25mg	Comprimido	52.500
31	Carvedilol, 12,50mg	Comprimido	45.000
32	Carvedilol, 25mg	Comprimido	18.000
33	Cefalexina, 500mg	Cápsula/Comprimido	86.250
34	Cefalexina, 50mg/mL	frasco c/60mL	1.800
35	Cetoconazol, 20mg/g	frasco c/100mL	1.350
36	Ciprofloxacino, 500mg	Comprimido	36.000
37	Claritromicina, 500mg	Cápsula/Comprimido	4.500
38	Dexametasona , 1mg/g	Bisn. c/10g	6.750
39	Dipirona , 500 mg	comprimido	75.000
40	Dipirona , 500mg/ml	Frasco com 10ml	3.750
41	Digoxina, 0,25mg	Comprimido	30.000
42	Enalapril, maleato de,, 5mg	Comprimido	22.500

43	Enalapril, maleato, 10mg	Comprimido	150.000
44	Enalapril, maleato de,, 20mg	Comprimido	75.000
45	Eritromicina, estolato de, 500mg	Comprimido	6.000
46	Eritromicina, estolato de, 50mg/mL	frasco c/60mL	900
47	Espironolactona, 25mg	Comprimido	97.500
48	Estriol , 1mg/g	bisn. c/50g	750
49	Estrogênio conjugados, 0,3 mg	comprimido	4.500
50	Fluconazol, 150mg	cápsula	6.000
51	Furosemida, 40mg	Comprimido	225.000
52	Glibenclamida, 5mg	Comprimido	525.000
53	Gliclazida , 30 mg	Comprimido de liberação controlada	9.000
54	Gliclazida, 60mg	Comprimido de liberação controlada	9.000
55	Gliclazida , 80 mg	comprimido	9.000
56	Hidroclorotiazida, 25mg	Comprimido	675.000
57	Hidróxido de alumínio , 61,5 mg/ml	Suspensão oral	4.500
58	Ibuprofeno, 300mg	Comprimido	60.000
59	Ibuprofeno, 600mg	Comprimido	112.500
60	Ibuprofeno, 50mg/mL	frasco c/30mL	1.875
61	Ivermectina , 6mg	comprimido	22.500
62	ipratrópio, brometo de, 0,25mg/mL	frasco c/20mL	90
63	Isossorbida ,mononitrato de, 20mg	Comprimido	3.000
64	Isossorbida ,dinitrato de, 5mg	Comprimido sublingual	2.250
65	Levotiroxina, 25mcg	Comprimido	6.000
66	Levotiroxina, 50mcg	Comprimido	9.750
67	Levotiroxina, 100mcg	Comprimido	9.000
68	Lidocaína, cloridrato de ,2%	Bisn. c/30g	488
69	Lidocaína, 0,1	Frasco c/50mL	36
70	Loratadina, 10mg	Comprimido	45.000
71	Loratadina, 1mg/mL	frasco	3.375
72	Losartana potássica, 50mg	Comprimido	1.500.000
73	Metformina, cloridrato de,, 500mg	Comprimido	135.000
74	Metformina, cloridrato de,, 850mg	Comprimido	750.000
75	Metildopa, 250mg	Comprimido	30.000
76	Metoclopramida , cloridrato de,, 4mg/mL	frasco c/10mL	450
77	Metronidazol, 250mg	Comprimido	18.750
78	Metronidazol, 100mg/g	bisn. c/50g	2.250
79	Metoprolol, succinato de , 25 mg	Comprimido de liberação prolongada	3.750
80	Mikania glomerata (Guaco), 0,5 a 5ml de cumarina (dose diária)	frasco	11.250
81	Miconazol, nitrato de, 0,02	bisn c/80g	4.125
82	Miconazol, nitrato de, 0,02	bisn c/28g	1.650
83	Nifedipino, 10mg	Comprimido	9.000
84	Nistatina, 100.000UI/mL	frasco c/50mL	750
85	Omeprazol, 20mg	cápsula	540.000
86	Paracetamol , 500 mg	comprimido	112.500
87	Paracetamol, 200mg/ml	frasco c/15mL	3.000
88	Permanganato de potássio, 100mg	Comprimido para uso tópico	4.500
89	Permetrina, 1%	frasco	675
90	Permetrina, 5%	frasco	600
91	Prednisona, 5mg	Comprimido	5.250
92	Prednisolona , 3mg/ml	Solução oral frasco c/ 100ml	2.325
93	Prednisona, 20mg	Comprimido	22.500

94	Propranolol , 40mg	Comprimido	75.000
95	Sais para reidratação oral, cloreto de sódio, glicoseanidra,cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	envelope c/27,9g	4.500
96	Salbutamol, sulfato de , 100mcg/dose	frasco c/200 doses	750
97	Sinvastatina, 20mg	Comprimido	390.000
98	Sulfadiazina de prata, 10mg/g(1%)	bisn. c/30g	225
99	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40mg/mL+8mg/mL	frasco c/50mL	825
100	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg+80mg	Comprimido	30.000
101	Sulfato ferroso, 40mg	Comprimido	187.500
102	Sulfato ferroso, 25mg/mL	frasco c/30mL	975
103	Sulfato ferroso, 5mg/mL	frasco c/100mL	750
104	tiamazol, 10 mg	Comprimido	4.500
105	varfarina sódica, 1 mg	Comprimido	3.750
106	varfarina sódica, 5 mg	Comprimido	3.750

LOTE 02 COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
107	Ácido Acetilsalicílico, 100mg	Comprimido	100.000
108	Ácido fólico , 0,2mg/ml	Solução oral Frasco 30ml	2.500
109	Ácido Fólico, 5mg	Comprimido	15.000
110	Ácido folínico, 15 mg	comprimido	1.000
111	Aciclovir, 200mg	Comprimido	2.250
112	Aciclovir, 50mg/g	Bisn. c/10g	225
113	Albendazol, 400mg	Comprimido mastigável	3.000
114	Albendazol , 40mg/mL	Frasco com 10mL	1.000
115	Alendronato de sódio, 70mg	Comprimido	1.750
116	Amiodarona, cloridrato de , 200mg	comprimido	1.250
117	Amoxicilina+Clavulanato, 50mg+12,5mg/ml	Frasco com 75ml	750
118	Amoxicilina+Clavulanato, 500mg+125mg	Comprimido	5.000
119	Amoxicilina, 500mg	Cápsula/Comprimido	27.500
120	Amoxicilina, 50mg/mL	Fras. c/60mL	1.500
121	Anlodipino, besilato de, 5mg	Comprimido	100.000
122	Anlodipino, besilato de, 10mg	Comprimido	50.000
123	Atenolol, 50mg	Comprimido	62.500
124	Azitromicina, 40mg/mL	Frasco c/ 15 mL	375
125	Azitromicina , 500 mg	comprimido	12.500
126	dipropionato de Beclometasona, 50mcg	frasco c/ 10ml (200 doses)	25
127	dipropionato de Beclometasona, 200 mcg	frasco c/ 10ml (200 doses)	25
128	dipropionato de Beclometasona, 250 mcg	Frasco 200 doses	25
129	budesonida , 64mcg	frasco c/6ml (120doses)	30
130	budesonida , 50mcg	frasco c/6ml (120doses)	30
131	budesonida , 32mcg	frasco c/6ml (120doses)	30
132	Captopril, 25mg	Comprimido	125.000
133	Carbonato de cálcio+ Colecalciferol, 500mgde Cálcio+400UI	Comprimido	20.000
134	Carbonato de Cálcio, 1.250 mg (500 mg de cálcio)	comprimido	750
135	Carvedilol, 3,125mg	Comprimido	17.500
136	Carvedilol, 6,25mg	Comprimido	17.500
137	Carvedilol, 12,50mg	Comprimido	15.000
138	Carvedilol, 25mg	Comprimido	6.000
139	Cefalexina, 500mg	Cápsula/Comprimido	28.750
140	Cefalexina, 50mg/mL	frasco c/60mL	600
141	Cetoconazol, 20mg/g	frasco c/100mL	450
142	Ciprofloxacino, 500mg	Comprimido	12.000

143	Claritromicina, 500mg	Cápsula/Comprimido	1.500
144	Dexametasona , 1mg/g	Bisn. c/10g	2.250
145	Dipirona , 500 mg	comprimido	25.000
146	Dipirona , 500mg/ml	Frasco com 10ml	1.250
147	Digoxina, 0,25mg	Comprimido	10.000
148	Enalapril, maleato de,, 5mg	Comprimido	7.500
149	Enalapril, maleato, 10mg	Comprimido	50.000
150	Enalapril, maleato de,, 20mg	Comprimido	25.000
151	Eritromicina, estolato de, 500mg	Comprimido	2.000
152	Eritromicina, estolato de, 50mg/mL	frasco c/60mL	300
153	Espironolactona, 25mg	Comprimido	32.500
154	Estriol , 1mg/g	bisn. c/50g	250
155	Estrogênio conjugados, 0,3 mg	comprimido	1.500
156	Fluconazol, 150mg	cápsula	2.000
157	Furosemda, 40mg	Comprimido	75.000
158	Glibenclamida, 5mg	Comprimido	175.000
159	Gliclazida , 30 mg	Comprimido de liberação controlada	3.000
160	Gliclazida, 60mg	Comprimido de liberação controlada	3.000
161	Gliclazida , 80 mg	comprimido	3.000
162	Hidroclorotiazida, 25mg	Comprimido	225.000
163	Hidróxido de alumínio , 61,5 mg/ml	Suspensão oral	1.500
164	Ibuprofeno, 300mg	Comprimido	20.000
165	Ibuprofeno, 600mg	Comprimido	37.500
166	Ibuprofeno, 50mg/mL	frasco c/30mL	625
167	Ivermectina , 6mg	comprimido	7.500
168	ipratrópio, brometo de, 0,25mg/mL	frasco c/20mL	30
169	Isossorbida ,mononitrato de, 20mg	Comprimido	1.000
170	Isossorbida ,dinitrato de, 5mg	Comprimido sublingual	750
171	Levotiroxina, 25mcg	Comprimido	2.000
172	Levotiroxina, 50mcg	Comprimido	3.250
173	Levotiroxina, 100mcg	Comprimido	3.000
174	Lidocaína, cloridrato de ,2%	Bisn. c/30g	163
175	Lidocaína, 0,1	Frasco c/50mL	12
176	Loratadina, 10mg	Comprimido	15.000
177	Loratadina, 1mg/mL	frasco	1.125
178	Losartana potássica, 50mg	Comprimido	500.000
179	Metformina, cloridrato de,, 500mg	Comprimido	45.000
180	Metformina, cloridrato de,, 850mg	Comprimido	250.000
181	Metildopa, 250mg	Comprimido	10.000
182	Metoclopramida , cloridrato de,, 4mg/mL	frasco c/10mL	150
183	Metronidazol, 250mg	Comprimido	6.250
184	Metronidazol, 100mg/g	bisn. c/50g	750
185	Metoprolol, succinato de , 25 mg	Comprimido de liberação prolongada	1.250
186	Mikania glomerata (Guaco), 0,5 a 5ml de cumarina (dose diária)	frasco	3.750
187	Miconazol, nitrato de, 0,02	bisn c/80g	1.375
188	Miconazol, nitrato de, 0,02	bisn c/28g	550
189	Nifedipino, 10mg	Comprimido	3.000
190	Nistatina, 100.000UI/mL	frasco c/50mL	250
191	Omeprazol, 20mg	cápsula	180.000
192	Paracetamol , 500 mg	comprimido	37.500
193	Paracetamol, 200mg/ml	frasco c/15mL	1.000

194	Permanganato de potássio, 100mg	Comprimido para uso tópico	1.500
195	Permetrina, 1%	frasco	225
196	Permetrina, 5%	frasco	200
197	Prednisona, 5mg	Comprimido	1.750
198	Prednisolona , 3mg/ml	Solução oral frasco c/ 100ml	775
199	Prednisona, 20mg	Comprimido	7.500
200	Propranolol , 40mg	Comprimido	25.000
201	Sais para reidratação oral, cloreto de sódio, glicoseanidra,cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado	envelope c/27,9g	1.500
202	Salbutamol, sulfato de , 100mcg/dose	frasco c/200 doses	250
203	Sinvastatina, 20mg	Comprimido	130.000
204	Sulfadiazina de prata, 10mg/g(1%)	bisn. c/30g	75
205	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 40mg/mL+8mg/mL	frasco c/50mL	275
206	Sulfametoxazol + Trimetoprima, 400mg+80mg	Comprimido	10.000
207	Sulfato ferroso, 40mg	Comprimido	62.500
208	Sulfato ferroso, 25mg/mL	frasco c/30mL	325
209	Sulfato ferroso, 5mg/mL	frasco c/100mL	250
210	tiamazol, 10 mg	Comprimido	1.500
211	varfarina sódica, 1 mg	Comprimido	1.250
212	varfarina sódica, 5 mg	Comprimido	1.250

LOTE 03 - PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
213	Aminofilina, 100mg	comprimido	4.500
214	Bisacodil, 5mg	comprimido	1.500
215	Cetoconazol, 20mg/g	bisn c/30g	4.500
216	Dimeticona , 75mg/mL	frasco c/10mL	375
217	Simeticona , 40 mg	Comprimido	4.500
218	diosmina 450mg e hesperidina 50mg, 450mg+50mg	comprimido	11.250
219	mesilato de doxazosina +finasterida , 2mg+5mg	cápsula	4.500
220	Metroniodazol benzoilmetronidazol, 40mg/ml	Suspensão oral frasco com 100ml	150
221	Estrogênio Conjugado , 0,625mg	comprimido	21.420
222	Fenoterol (Bromidrato), 0,5%(0,05mg)	frasco c/ 20mL	113
223	Iodopovidona , 0,1	litro	75
224	Neomicina + bacitracina , 0,5mg+250UI/g	bisn c/10g	6.000
225	tansulosina, 0,4 mg	comprimido	3.000
226	ciclobenzaprina , 10mg	comprimido	4.500
227	Polivitaminico (complexo B) , *	frasco c/100mL	1.500
228	Polivitaminico (complexo B) , *	comprimido	120.000
229	rivaroxabana, 10 mg	comprimido	4.500
230	rivaroxabana, 15 mg	comprimido	4.500
231	rivaroxabana, 20 mg	comprimido	7.500
232	salbutamol, 2mg/5mL	frasco c/100mL	750

LOTE 04 - COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
233	Aminofilina, 100mg	comprimido	1.500
234	Bisacodil, 5mg	comprimido	500
235	Cetoconazol, 20mg/g	bisn c/30g	1.500
236	Dimeticona , 75mg/mL	frasco c/10mL	125

237	Simeticona , 40 mg	Comprimido	1.500
238	diosmina 450mg e hesperidina 50mg, 450mg+50mg	comprimido	3.750
239	mesilato de doxazosina +finasterida , 2mg+5mg	cápsula	1.500
240	Metronidazol benzoilmetronidazol, 40mg/ml	Suspensão oral frasco com 100ml	50
241	Estrogênio Conjugado , 0,625mg	comprimido	7.140
242	Fenoterol (Bromidrato), 0,5%(0,05mg)	frasco c/ 20mL	38
243	Iodopovidona , 0,1	litro	25
244	Neomicina + bacitracina , 0,5mg+250UI/g	bisn c/10g	2.000
245	tansulosina, 0,4 mg	comprimido	1.000
246	ciclobenzaprina , 10mg	comprimido	1.500
247	Polivitaminico (complexo B) , *	frasco c/100mL	500
248	Polivitaminico (complexo B) , *	comprimido	40.000
249	rivaroxabana, 10 mg	comprimido	1.500
250	rivaroxabana, 15 mg	comprimido	1.500
251	rivaroxabana, 20 mg	comprimido	2.500
252	salbutamol, 2mg/5mL	frasco c/100mL	250

LOTE 05 - PRINCIPAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
253	Amitriptilina, cloridrato de , 25mg	comprimido	315.000
254	Biperideno, lactato de , 5mg/mL	ampola	75
255	Biperideno, cloridrato de, 2mg	comprimido	45.000
256	Carbamazepina, 200mg	comprimido	195.000
257	Carbamazepina, 20mg/mL	frasco c/120mL	2.250
258	Carbonato de lítio , 300mg	comprimido	45.000
259	Clomipramina, cloridrato de , 25mg	comprimido	15.000
260	Clonazepam , 2,5mg/mL	frasco c/20mL	2.250
261	Clorpromazina, cloridrato de , 25mg	comprimido	63.000
262	Clorpromazina, cloridrato de , 100mg	comprimido	52.500
263	Clorpromazina, 5mg/mL	ampola	150
264	Diazepam , 5mg	comprimido	15.000
265	Diazepam , 10mg	comprimido	187.500
266	Diazepam , 5mg/mL	ampola c/2mL	450
267	Fenitoína , 100 mg	comprimido	22.500
268	Fenitoína , 50mg/ml	Solução injetável	225
269	Fenobarbital , 100mg	comprimido	90.000
270	Fenobarbital , 40mg/mL	frasco c/20mL	1.050
271	Fenobarbital , 100mg/mL	ampola	75
272	Fluoxetina, cloridrato de, 20mg	Cápsula/ comprimido	210.000
273	Haloperidol , 1mg	comprimido	27.000
274	Haloperidol , 5mg	comprimido	120.000
275	Haloperidol , 2mg/mL	frasco	263
276	Haloperidol , 5mg/mL	ampola	150
277	Haloperidol, decanoato., 50mg/mL	ampola	1.500
278	Levodopa+Benzerazida, 200mg+50mg	comprimido	15.000
279	Levodopa+Benzerazida, 100mg+25mg	comprimido	15.000
280	levodopa + carbidopa, 250 + 25 mg	comprimido	3.750
281	levodopa + carbidopa, 200 + 50 mg	comprimido	3.750
282	nortriptilina, cloridrato de , 50mg	Cápsula	7.500
283	prometazina, cloridrato de , 25mg	comprimido	131.250
284	prometazina (Cloridrato) , 25mg/mL	ampola	300
285	valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) , 50mg/mL	frasco c/100mL	1.050

286	valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO), 500mg	comprimido	45.000
287	valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO), 250mg	comprimido	22.500

LOTE 06 - COTA 25%			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
288	Amitriptilina, cloridrato de , 25mg	comprimido	105.000
289	Biperideno, lactato de , 5mg/mL	ampola	25
290	Biperideno, cloridrato de, 2mg	comprimido	15.000
291	Carbamazepina, 200mg	comprimido	65.000
292	Carbamazepina, 20mg/mL	frasco c/120mL	750
293	Carbonato de lítio , 300mg	comprimido	15.000
294	Clomipramina, cloridrato de , 25mg	comprimido	5.000
295	Clonazepam , 2,5mg/mL	frasco c/20mL	750
296	Clorpromazina, cloridrato de , 25mg	comprimido	21.000
297	Clorpromazina, cloridrato de , 100mg	comprimido	17.500
298	Clorpromazina, 5mg/mL	ampola	50
299	Diazepam , 5mg	comprimido	5.000
300	Diazepam , 10mg	comprimido	62.500
301	Diazepam , 5mg/mL	ampola c/2mL	150
302	Fenitoína , 100 mg	comprimido	7.500
303	Fenitoína , 50mg/ml	Solução injetável	75
304	Fenobarbital , 100mg	comprimido	30.000
305	Fenobarbital , 40mg/mL	frasco c/20mL	350
306	Fenobarbital , 100mg/mL	ampola	25
307	Fluoxetina, cloridrato de, 20mg	Cápsula/ comprimido	70.000
308	Haloperidol , 1mg	comprimido	9.000
309	Haloperidol , 5mg	comprimido	40.000
310	Haloperidol , 2mg/mL	frasco	88
311	Haloperidol , 5mg/mL	ampola	50
312	Haloperidol, decanoato., 50mg/mL	ampola	500
313	Levodopa+Benzerazida, 200mg+50mg	comprimido	5.000
314	Levodopa+Benzerazida, 100mg+25mg	comprimido	5.000
315	levodopa + carbidopa, 250 + 25 mg	comprimido	1.250
316	levodopa + carbidopa, 200 + 50 mg	comprimido	1.250
317	nortriptilina, cloridrato de , 50mg	Cápsula	2.500
318	prometazina, cloridrato de , 25mg	comprimido	43.750
319	prometazina (Cloridrato) , 25mg/mL	ampola	100
320	valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO) , 50mg/mL	frasco c/100mL	350
321	valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO), 500mg	comprimido	15.000
322	valproato de sódio (ÁCIDO VALPRÓICO), 250mg	comprimido	7.500

LOTE 07 - PRINCIPAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
323	aripiprazol, 10mg	comprimido	3.000
324	Bromazepam, 3mg	comprimido	22.500
325	Bromazepam, 6mg	comprimido	60.000
326	Citalopram, 20mg	comprimido	90.000
327	Clonazepam , 0,5mg	comprimido	67.500
328	Clonazepam , 2mg	comprimido	262.500
329	Imipramina, 25mg	comprimido	45.000
330	Levomepromazina, 25mg	comprimido	33.750
331	Levomepromazina, 100mg	comprimido	22.500

332	Levomepromazina, 40mg/ml	Solução oral frasco c/ 20ml	90
333	cloridrato de metilfenidato, 10mg	comprimido	4.500
334	Oxcarbazepina, 300mg	comprimido	9.000
335	Oxcarbazepina, 6%	Suspensão oral frasco c/ 100ml	150
336	paracetamol + fosfato de codeína, 500 mg + 30 mg	comprimido	4.500
337	oxcarbazepina, 600mg	comprimido	16.500
338	Periciazina, 10mg	comprimido	15.000
339	Periciazina, 10mg/mL	frasco c/20mL	600
340	Periciazina, 40mg/mL	frasco c/20mL	600
341	Risperidona, 1mg	comprimido	90.000
342	Risperidona, 2mg	comprimido	97.500
343	Risperidona, 1mg/mL	frasco c/30mL	900
344	Tramadol, 50mg/mL	ampola c/2mL	375
345	Tramadol, 50mg	capsula	37.500

LOTE 08 - COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
346	aripiprazol, 10mg	comprimido	1.000
347	Bromazepam, 3mg	comprimido	7.500
348	Bromazepam, 6mg	comprimido	20.000
349	Citalopram, 20mg	comprimido	30.000
350	Clonazepam , 0,5mg	comprimido	22.500
351	Clonazepam , 2mg	comprimido	87.500
352	Imipramina, 25mg	comprimido	15.000
353	Levomepromazina, 25mg	comprimido	11.250
354	Levomepromazina, 100mg	comprimido	7.500
355	Levomepromazina, 40mg/ml	Solução oral frasco c/ 20ml	30
356	cloridrato de metilfenidato, 10mg	comprimido	1.500
357	Oxcarbazepina, 300mg	comprimido	3.000
358	Oxcarbazepina, 6%	Suspensão oral frasco c/ 100ml	50
359	paracetamol + fosfato de codeína, 500 mg + 30 mg	comprimido	1.500
360	oxcarbazepina, 600mg	comprimido	5.500
361	Periciazina, 10mg	comprimido	5.000
362	Periciazina, 10mg/mL	frasco c/20mL	200
363	Periciazina, 40mg/mL	frasco c/20mL	200
364	Risperidona, 1mg	comprimido	30.000
365	Risperidona, 2mg	comprimido	32.500
366	Risperidona, 1mg/mL	frasco c/30mL	300
367	Tramadol, 50mg/mL	ampola c/2mL	125
368	Tramadol, 50mg	capsula	12.500

LOTE 09 - PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
369	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI	fr-amp	3.375
370	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 UI	fr-amp	225
371	Ceftriaxona , 250 mg	Fr-ampola	375
372	Ceftriaxona , 500 mg	Fr-ampola	375
373	Cloreto de sódio , 0,9%(0,154 mEq/mL)	ampola 10 mL	750
374	Cloreto de sódio (Sistema Fechado), 0,9%(0,154 mEq/mL)	frasco c/ 500 mL	9.000
375	Cloreto de sódio (Sistema Fechado), 0,9%(0,154 mEq/mL)	frasco c/ 250 mL	3.750

376	Solução Ringer com Lactato (Sistema Fechado), Lactato de sódio 3mg/ml+ cloreto de sódio 6mg/ml+ cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml	frasco c/500mL	375
377	Dexametasona, fosfato dissódico , 4mg/ml	ampola	600
378	Dipirona sódica, 500mg/mL	ampola c/2mL	900
379	Epinefrina , 1mg/mL	ampola c/1mL	75
380	Furosemida, 10mg/ml	ampola c/2mL	450
381	Glicose , 50mg/ml (5%)	Solução injetável frasco 500ml	225
382	Glicose , 50mg/ml (5%)	Solução injetável frasco 250 ml	225
383	Glicose , 100mg/ml (10%)	Solução injetável frasco 500ml	225
384	Glicose , 500mg/ml	Solução injetável ampola 10ml	600
385	Hidrocortisona, succinato sódico de , 100mg	ampola	225
386	Hidrocortisona, succinato sódico de , 500mg	ampola	300
387	Lidocaína (Cloridrato), 2% sem vasoconstrictor	ampola c/20mL	150
388	Metoclopramida, cloridrato de,, 5mg/mL	ampola c/2mL	225
389	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona , 3 mg/mL + 3 mg/mL	ampola	750

LOTE 10 - COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
390	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI	fr-amp	1.125
391	Benzilpenicilina Benzatina, 600.000 UI	fr-amp	75
392	Ceftriaxona , 250 mg	Fr-ampola	125
393	Ceftriaxona , 500 mg	Fr-ampola	125
394	Cloreto de sódio , 0,9%(0,154 mEq/mL)	ampola 10 mL	250
395	Cloreto de sódio (Sistema Fechado), 0,9%(0,154 mEq/mL)	frasco c/ 500 mL	3.000
396	Cloreto de sódio (Sistema Fechado), 0,9%(0,154 mEq/mL)	frasco c/ 250 mL	1.250
397	Solução Ringer com Lactato (Sistema Fechado), Lactato de sódio 3mg/ml+ cloreto de sódio 6mg/ml+ cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml	frasco c/500mL	125
398	Dexametasona, fosfato dissódico , 4mg/ml	ampola	200
399	Dipirona sódica, 500mg/mL	ampola c/2mL	300
400	Epinefrina , 1mg/mL	ampola c/1mL	25
401	Furosemida, 10mg/ml	ampola c/2mL	150
402	Glicose , 50mg/ml (5%)	Solução injetável frasco 500ml	75
403	Glicose , 50mg/ml (5%)	Solução injetável frasco 250 ml	75
404	Glicose , 100mg/ml (10%)	Solução injetável frasco 500ml	75
405	Glicose , 500mg/ml	Solução injetável ampola 10ml	200
406	Hidrocortisona, succinato sódico de , 100mg	ampola	75
407	Hidrocortisona, succinato sódico de , 500mg	ampola	100
408	Lidocaína (Cloridrato), 2% sem vasoconstrictor	ampola c/20mL	50
409	Metoclopramida, cloridrato de,, 5mg/mL	ampola c/2mL	75
410	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona , 3 mg/mL + 3 mg/mL	ampola	250

LOTE 11 - EXCLUSIVO - ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
411	Ácido ascórbico, 100mg/mL	ampola c/5mL	200
412	Ácido tranexâmico, 50mg/mL	ampola c/5mL	100
413	Brometo de n-butilscopolamina, 20mg/mL	ampola c/1mL	500
414	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, 4mg+500mg/mL	ampola c/5mL	600
415	Bromoprida, 5mg/mL	ampola	300

416	Dexametasona , 2mg	ampola	200
417	Diclofenaco (sódico), 25mg/mL	ampola c/3mL	900
418	Etilefrina (cloridrato) , 10mg/mL	ampola c/1mL	50
419	Fitomenadiona (IM e IV), 10mg/mL	ampola c/1mL	50
420	Glicose , 0,25	ampola c/10mL	200
421	Imunoglobulina Humana Anti-Rh, 300UI/MI	ampola c/2mL	40
422	Omeprazol, 40mg	ampola	200
423	Polivitaminico (complexo B) , *	ampola c/2 mL	300
424	Solução Glicerizada 12%, *	frasco c/500mL	72

LOTE 12 - PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
425	alprazolam, 2 mg	comprimido	4.500
426	cloridrato venlafaxina, 150 mg	comprimido	4.500
427	cloridrato venlafaxina, 75 mg	comprimido	4.500
428	succinato de desvenlafaxina , 50mg	comprimido	4.500
429	escitalopram, 15 mg	comprimido	4.500
430	escitalopram, 20 mg	comprimido	4.500
431	duloxetine, 30 mg	comprimido	4.500
432	paroxetina, 20 mg	comprimido	4.500
433	hemifumarato de quetiapina, 50 mg	comprimido	4.500
434	hemifumarato de quetiapina xr, 50 mg	comprimido	4.500
435	Hemitartarato de zolpidem, 10 mg	comprimido	4.500
436	Hemitartarato de zolpidem , 5,0 mg	comprimido sublingual	3.000
437	cloridrato de sertralina, 50 mg	comprimido	4.500
438	Cloridrato de metilfenidato (LA), 10 mg	Cápsula (Liberação prolongada)	4.500
439	pregabalina, 75mg	cápsula	4.500
440	oxicodona, 10mg	comprimido	4.500
441	celecoxibe, 200 mg	capsula	4.500
442	mesilato de rasagilina, 1 mg	comprimido	4.500

LOTE 13 - COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
443	alprazolam, 2 mg	comprimido	1.500
444	cloridrato venlafaxina, 150 mg	comprimido	1.500
445	cloridrato venlafaxina, 75 mg	comprimido	1.500
446	succinato de desvenlafaxina , 50mg	comprimido	1.500
447	escitalopram, 15 mg	comprimido	1.500
448	escitalopram, 20 mg	comprimido	1.500
449	duloxetine, 30 mg	comprimido	1.500
450	paroxetina, 20 mg	comprimido	1.500
451	hemifumarato de quetiapina, 50 mg	comprimido	1.500
452	hemifumarato de quetiapina xr, 50 mg	comprimido	1.500
453	Hemitartarato de zolpidem, 10 mg	comprimido	1.500
454	Hemitartarato de zolpidem , 5,0 mg	comprimido sublingual	1.000
455	cloridrato de sertralina, 50 mg	comprimido	1.500
456	Cloridrato de metilfenidato (LA), 10 mg	Cápsula (Liberação prolongada)	1.500
457	pregabalina, 75mg	cápsula	1.500
458	oxicodona, 10mg	comprimido	1.500

459	celecoxibe, 200 mg	capsula	1.500
460	mesilato de rasagilina, 1 mg	comprimido	1.500

LOTE 14 - PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
461	valsartana e sacubitril, 49 mg/51 mg	comprimido	4.500
462	valsartana, 160 mg	comprimido	4.500
463	cumarina, troxerrutina, 15 mg + 90 mg	comprimido	4.500
464	linagliptina, 5 mg	comprimido	4.500
465	dapagliflozina, 10 mg	comprimido	4.500
466	dicloridrato de trimetazidina, 35mg	comprimido	4.500
467	benfotiamina, 150mg	drágea	4.500
468	dapagliflozina propanodiol + cloridrato de metformina, 5 mg + 1000 mg	comprimido	4.500
469	furoato de fluticasona, 27,5mcg	spray nasal	375
470	hemifumarato de bisoprolol, 5mg	comprimido	4.500
471	levocetirizina, 5mg	comprimido	4.500
472	silimarina, 200mg	comprimido	4.500
473	ramipril, 5mg	comprimido	4.500
474	dutasterida + tansulosina, 0,5 mg + 0,4 mg	comprimido	4.500
475	formoterol + budesonida, 12 mg + 400 mg	cápsula	4.500
476	montelucaste de sódio, 4 mg	comprimido	4.500
477	montelucaste de sódio, 5 mg	comprimido	3.000
478	trimetazidina, 35 mg	comprimido	4.500
479	cilostazol, 100 mg	comprimido	4.500
480	hexacetonida de triancinolona, 20 Mg/ 5ml	ampola	375
481	linagliptina, 5 mg	comprimido	4.500
482	liraglutida, 6 mg/ml	Solução (canetas)	75
483	rosuvastatina cálcica, 20 mg	comprimido	4.500
484	furoato de mometasona, 50 mcg	spray nasal	750
485	glimepirida e o cloridrato de metformina., 4/1000mg	comprimido	1.500
486	empagliflozina, 25 mg	comprimido	1.500
487	apixabana, 5 mg	comprimido	4.500
488	ticagrelor, 90 mg	comprimido	4.500
489	olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40/25mg	comprimido	4.500
490	cetoprofeno, 150 mg	comprimido	4.500
491	lansoprazol , 30 mg	cápsula	4.500
492	levofloxacino, 500 mg	comprimido	4.500
493	bicalutamida, 50 mg	comprimido	2.250
494	propatilnitrato, 10 mg	Comprimido	4.500
495	Calcipotriol + betametasona, 30 g	gel	750
496	cromoglicato dissódico, 0,04	spray nasal	750
497	furoato de fluticasona/trifenatato de vilanterol, 100 mcg/25 mcg	inalação por via oral	750
498	fluvoxamina, 100 mg	comprimidos	2.250
499	benzoato de alogliptina+Cloridrato de metformina, 12,5/1000mg	comprimido	2.250
500	bromidrato de darifenacina, 15 mg	comprimido	3.000

LOTE 15 - COTA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
501	valsartana e sacubitril, 49 mg/51 mg	comprimido	1.500
502	valsartana, 160 mg	comprimido	1.500
503	cumarina, troxerrutina, 15 mg + 90 mg	comprimido	1.500

504	linagliptina, 5 mg	comprimido	1.500
505	dapagliflozina, 10 mg	comprimido	1.500
506	dicloridrato de trimetazidina, 35mg	comprimido	1.500
507	benfotiamina, 150mg	drágea	1.500
508	dapagliflozina propanodiol + cloridrato de metformina, 5 mg + 1000 mg	comprimido	1.500
509	furoato de fluticasona, 27,5mcg	spray nasal	125
510	hemifumarato de bisoprolol, 5mg	comprimido	1.500
511	levocetirizina, 5mg	comprimido	1.500
512	silimarina, 200mg	comprimido	1.500
513	ramipril, 5mg	comprimido	1.500
514	dutasterida + tansulosina, 0,5 mg + 0,4 mg	comprimido	1.500
515	formoterol + budesonida, 12 mg + 400 mg	cápsula	1.500
516	montelucaste de sódio, 4 mg	comprimido	1.500
517	montelucaste de sódio, 5 mg	comprimido	1.000
518	trimetazidina, 35 mg	comprimido	1.500
519	cilostazol, 100 mg	comprimido	1.500
520	hexacetonida de triancinolona, 20 Mg/ 5ml	ampola	125
521	linagliptina, 5 mg	comprimido	1.500
522	liraglutida, 6 mg/ml	Solução (canetas)	25
523	rosuvastatina cálcica, 20 mg	comprimido	1.500
524	furoato de mometasona, 50 mcg	spray nasal	250
525	glimepirida e o cloridrato de metformina., 4/1000mg	comprimido	500
526	empagliflozina, 25 mg	comprimido	500
527	apixabana, 5 mg	comprimido	1.500
528	ticagrelor, 90 mg	comprimido	1.500
529	olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida, 40/25mg	comprimido	1.500
530	cetoprofeno, 150 mg	comprimido	1.500
531	lansoprazol , 30 mg	cápsula	1.500
532	levofloxacino, 500 mg	comprimido	1.500
533	bicalutamida, 50 mg	comprimido	750
534	propatilnitrato, 10 mg	Comprimido	1.500
535	Calcipotriol + betametasona, 30 g	gel	250
536	cromoglicato dissódico, 0,04	spray nasal	250
537	furoato de fluticasona/trifenatato de vilanterol, 100 mcg/25 mcg	inalação por via oral	250
538	fluvoxamina, 100 mg	comprimidos	750
539	benzoato de alogliptina+Cloridrato de metformina, 12,5/1000mg	comprimido	750
540	bromidrato de darifenacina, 15 mg	comprimido	1.000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição.
- As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.
- A embalagem secundária poderá conter em seu acondicionamento um quantitativo maior das embalagens primárias (envelopes, blisters, cartelas, frascos, etc.) e deverá conter acessórios (bula, colher, copo medida, aplicadores e outros) em quantitativos similares aos itens existentes na embalagem.
- A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

- Todos os medicamentos fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde, excetuando-se as apresentações injetáveis, terão DESTINAÇÃO INSTITUCIONAL e deverão atender a Resolução - RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009 (ANVISA), possuindo os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos fornecidos, independente da restrição de prescrição, a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO".

ESTUDO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

“Os quantitativos foram extraídos do consumo médio mensal das unidades de saúde, nos anos de 2019, 2020 e 2021, já acrescidos do percentual de segurança, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento).

Atualmente é utilizado o método do consumo histórico, na programação para a aquisição de medicamentos e correlatos, analisando o comportamento do consumo em um intervalo de tempo e chegando-se a uma estimativa de necessidade.

Os medicamentos adquiridos pela SMS são armazenados e distribuídos pela Central de Abastecimento Farmacêutica; esta utiliza um programa de gestão de estoque para a Assistência Farmacêutica, fornecido pelo Ministério da Saúde.

Foi com base nos registros de movimentação de estoques (entradas, saídas, estoque); dados de demanda (atendida e não atendida); inventários com informações dos anos de 2019, 2020 e 2021 extraídos do Hórus, que chegamos ao quantitativo solicitado.

Este estudo utilizado na programação para a aquisição de medicamentos, analisando o comportamento do consumo em um intervalo de tempo e chegando-se a uma estimativa de necessidade, é chamado de método do consumo histórico. Vale salientar que o referido método é um dos métodos de programação indicados na cartilha Assistência Farmacêutica na Atenção básica de Saúde – Instruções técnicas para sua organização, emitida pelo Ministério da saúde.

A margem de segurança se faz necessária por fatores próprios da área da saúde, um exemplo são as epidemias, caso haja uma epidemia de determinada patologia é evidente que os medicamentos utilizados para o tratamento dessas terão uma saída bem maior que o esperado, ou seja, as variações sazonais.

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Pilar – Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO XXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:
- 6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
 - 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigará-se a fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obrigando-se também a:
 - 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
 - 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
 - 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
 - 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

7.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

7.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

8. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

8.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

8.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

8.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

9.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a SMS solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SMS, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterà os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providencias á substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado á empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Pilar/AL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, --- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXX.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº .../(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item/Lote	Quant. Licitada	Descrição Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- 5.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- 5.1.2. comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.3. prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 5.1.6. renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 5.1.8. aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

- 5.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 5.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 5.1.4 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 5.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 5.1.6 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 5.1.7 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 5.1.8 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude

fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.2. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.3. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.4. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.5. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.6. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a SMS solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referencia, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SMS, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF do Município de Pilar/AL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, -- de -----de 2022.

MUNICÍPIO DE PILAR

Contratante

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

FORMULÁRIO DE FICHA CADASTRAL

FORNECEDOR / CONTRATADO / CONVENIENTE / COOPERADO:

FICHA CADASTRAL

Nome / Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CPF/CNPJ: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ E-mail empresa: _____

Telefone fixo: () _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Vendas: _____ Celular / Whatsapp: () _____

E-mail Financeiro: _____ Celular / Whatsapp: () _____

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro e contato.
Declaro ainda ter conhecimento que este cadastro tem validade por todo o período de vigência da ARP/Contrato e, que quaisquer alterações devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Pilar.

Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentado de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA